



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 12.486, DE 25 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.446, de 16 de dezembro de 2010,

### D E C R E T A:


**ARTIGO 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.900,00 (Cento e treze mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.


**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de Maio de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Antonio Victorio Squarcini  
Diretor do Departamento de Finanças  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais,  
aos 25 de Maio de 2011.

  
Adair Loredo Santos  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
Maria Adalgisa Marcondes Correa  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taubaté	CONAM
	DECRETO No. 12486, de 25/05/2011	
		Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR  
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 26.00 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES  
UNIDADE : 26.01 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
		ECON.	NAT.	DE			
	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
15.451	5003.1111					CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DA MALHA VI	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	6.650,00
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	107.250,00
						TOTAL GERAL	113.900,00

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM  
 DECRETO No. 12486, de 25/05/2011 Pagina 2

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR  
 PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 26.00 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES  
 UNIDADE : 26.01 SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS
04						ADMINISTRACAO	
04.122	5010					ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	5010.1095					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
		4				CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
15						TESOURO	-47.000,00
15.451						URBANISMO	
15.451	5003					INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003.1111					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
		4				CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA MALHA VI	
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	90		INVESTIMENTOS	
					01	APLICACOES DIRETAS	
						TESOURO	-66.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>-113.900,00</b>

CNPJ nº 96.482.770/0001-91 - Prefeitura Municipal de Taubaté - Rua do Comércio, 100 - Centro - Taubaté - SP - CEP: 13.200-000

Terreno situado na Av. Brasil nº 100, Taubaté - SP, com área de 12.000 m², pertencente ao Município de Taubaté, sendo o mesmo objeto de uma ação de reintegração de posse movida pelo Sr. João da Silva, contra o Município de Taubaté, em trâmite no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Taubaté - SP, sob o nº 001/0000000-0/2008-0, tendo sido julgado improcedente a ação, com a consequente extinção do processo com o trânsito em julgado em 12/05/2011.

Parágrafo único - O Município de Taubaté não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da execução deste ato.

Art. 2º - O Município de Taubaté não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da execução deste ato.